



PARECER TÉCNICO 004/2025

REFERENTE: A PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO TÉCNICA, REFERENTE A LICITAÇÃO DO TIPO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº **0008/2025**, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS SEVERINO JÚLIO DE SOUZA E JAILSON OLIVEIRA LIMA, LOCALIZADAS EM COMUNIDADES RURAIS DE SOSSÊGO – PB.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 26 DE NOVEMBRO DE 2025, 09:00 – HORARIO DE BRASILIA.

OBJETIVO: PARECER TÉCNICO REFERENTE A PROPOSTA DE PREÇOS, REFERENTE A LICITAÇÃO DO TIPO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº **0008/2025**, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS SEVERINO JÚLIO DE SOUZA E JAILSON OLIVEIRA LIMA, LOCALIZADAS EM COMUNIDADES RURAIS DE SOSSÊGO – PB.

REFERÊNCIA DA OBRA:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 0008/2025

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS SEVERINO JÚLIO DE SOUZA E JAILSON OLIVEIRA LIMA, LOCALIZADAS EM COMUNIDADES RURAIS DE SOSSÊGO – PB.

DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

De acordo com o item **6.9.2** do edital, “Comprovação de capacidade técnico-profissional, através da apresentação de Profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade





técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que foram determinadas nos termos da norma vigente; abaixo indicadas:

- **Alvenaria de embasamento com bloco estrutural de cerâmica, de 14x19x29cm e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Af_05/2020 (95m²);**
- **Execução de piso industrial de concreto armado, fck = 20 mpa, espessura de 12,0 cm. Af_04/2022 (310m²);**
- **Alvenaria de vedação com elemento vazado de cerâmica (cobogó) de 7x20x20cm e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Af_05/2020. (230m³);**

A empresa **MATRIX CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita sob **CNPJ: 18.920.924/0001-71**, apresentou CAT's (Certidão de acervo técnico) registrada no CREA-PB com serviços de características semelhantes em descrição e quantidade aos solicitados no edital. A empresa apresentou certidão de quitação pessoa jurídica do CREA-PB em vigência, apresentou a certidão de quitação pessoa física do profissional técnico junto ao CREA-PB em vigência. Foi apresentado o contrato de prestação de serviços entre o profissional e a empresa contratada como comprovação que o referido responsável técnico detentor das CAT's pertence ao quadro da empresa e será o responsável técnico pela obra. Do ponto de vista da qualificação técnica a empresa **MATRIX CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita sob **CNPJ: 18.920.924/0001-71** fica habilitada.

DA PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa **MATRIX CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita sob **CNPJ: 18.920.924/0001-71**, apresentou uma proposta no valor global de R\$ 1.085.318,81 (Um milhão, oitenta e cinco mil, trezentos e dezoito reais e oitenta e um centavos).

De acordo com a lei 14.133/2021 "Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

- I - contiverem vícios insanáveis;
- II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;





III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

§ 1º A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do **caput** deste artigo.

§ 3º No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

§ 5º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.”

De acordo com a planilha referência da licitação preço total orçado dos serviços foi de **R\$ 1.261.998,62** (Um milhão, duzentos e sessenta e um mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos), a empresa apresentou uma proposta global no valor de **R\$ 1.085.318,81** (Um milhão, oitenta e cinco mil, trezentos e dezoito reais e oitenta e um centavos). Foram feitos os cálculos a seguir para verificação da exequibilidade da proposta de acordo com § 4º:

Exequibilidade da proposta = (proposta licitante / valor de referência) > = 75%

Exequibilidade da proposta = (1.085.318,81 / 1.261.998,62)

Exequibilidade da proposta = 0,8599 = **85,99%**

De acordo com os cálculos acima expostos neste parecer, fica comprovada a exequibilidade da proposta.





De acordo com o item **13.0 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**, do edital é solicitado que:

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - proposta atualizada - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:

13.1.3.1. Planilha de quantitativos e preços;

13.1.3.2. Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços; e

13.1.3.3. Composição de custos unitários contendo, inclusive, o detalhamento da composição e da taxa de Bonificação ou Benefício de Despesas Indiretas - BDI e dos respectivos percentuais praticados, bem como o detalhamento dos Encargos Sociais - ES.

13.2. A planilha de quantitativos e preços, o cronograma físico-financeiro e a composição de custos unitários, deverão ser assinados por responsável técnico da empresa:

13.2.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

13.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

13.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;





13.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.4.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.4.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.4.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.

13.5.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.

13.6.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.8. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a contratada:

13.8.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

13.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.10.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

CONCLUSÃO:

Após análise da proposta, a empresa **MATRIX CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita sob **CNPJ: 18.920.924/0001-71**, apresentou os seguintes itens: Planilha





orçamentária com descrição dos itens, quantidades, preços unitários e preços totais de acordo com a planilha de referência, apresentou composição de custos unitários descrevendo toda mão de obra e insumos que serão utilizados com seus respectivos coeficientes e preços unitários que estão condizentes com as cotações apresentadas na referência de preços da planilha base da licitação, apresentou planilha de cálculo e detalhamento de BDI (benefício de despesas indiretas), apresentou detalhamento de encargos sociais, apresentou cronograma físico-financeiro detalhando a sequência de eventos e parcelas de pagamentos, apresentou a carta proposta, todas as planilhas estão em consonância com as que foram apresentadas no termo de referência.

Visto que a proposta apresentada foi a mais vantajosa para administração pública e que não contém nenhuma desconformidade fica classificada a proposta da empresa supracitada.

É o parecer

Sem mais para o momento

03 de dezembro de 2025

Mateus Buriti Vasconcelos
Engenheiro Civil
CREA-PB: 161840107-6

